



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII EDIÇÃO EXTRA Nº 117

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1		
Casa Civil.....	2		
Secretaria de Estado de Saúde			4
Secretaria de Estado Segurança Pública		2	
Secretaria de Estado Transporte.....		3	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.505, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Inclui notas no item 18 – Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo Administrativo n.º 390-000.319/2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas notas no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10, aplicáveis às Superquadras Noroeste – SQNW 102 a 106 e 302 a 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, com as seguintes redações:

I – “Nota: O subitem 4.1.1 do item 4. AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS passa a vigorar com seguinte redação: A extensão máxima contínua dos conjuntos de compartimentos construídos nos pilotis deverá limitar-se a 25% (vinte e cinco por cento) do comprimento da projeção, exceto para as projeções quadradas. O afastamento mínimo entre os conjuntos de compartimentos será de 3.00m (três metros).”;

II – “Nota: O subitem 4.2 do item 4. AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS passa a vigorar com a seguinte redação: Os compartimentos construídos na cobertura deverão manter afastamentos de 3.00m (três metros) do perímetro externo da edificação, respeitado beiral/marquise de 1.50m (um metro e cinquenta centímetros) dentro desses limites;”

III – “Nota: O subitem 6.2. Cobertura do item 6. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) passa a vigorar com a seguinte redação: A área máxima de construção admitida na cobertura é aquela decorrente da aplicação dos parâmetros de afastamentos obrigatórios, sendo que o limite permitido para a área máxima de construção das coberturas individuais é de 40% (quarenta por cento) da área da projeção (ver também itens 4.2 e 7.4.2);”

IV – “Nota: O subitem 7.2.1 do item 7. PAVIMENTOS passa a vigorar com a seguinte redação: A extensão máxima contínua dos conjuntos de compartimentos construídos nos pilotis deverá limitar-se a 25% (vinte e cinco por cento) do comprimento da projeção, exceto para as projeções quadradas;”

V – “Nota: O subitem 7.4.2 do item 7. PAVIMENTOS passa a vigorar com a seguinte redação: A área máxima de construção permitida para as coberturas individuais é de 40% (quarenta por cento) da área da projeção (ver também item 6.2);”

VI – “Nota: O subitem 7.4.3 do item 7. PAVIMENTOS passa a vigorar com a seguinte redação: Os compartimentos construídos na cobertura, incluindo caixas d’água, deverão manter afastamento mínimo de 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros) dos limites da projeção registrada em cartório. Excluem-se desta exigência os muros divisórios entre as áreas de cobertura individual, as torres de circulação vertical e caixas d’água quando situadas sobre a torre de circulação vertical e os itens descritos nos itens 4.2.2 e 4.2.3 e os compartimentos construídos na cobertura, conforme item 4.2;”

VII – “Nota: O subitem 8.1 do item 8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação: A altura máxima das edificações, contada a partir da cota de soleira definida no Memorial Descritivo – MDE 031/08 é de 28.00 m (vinte e oito metros), à exceção de torre de circulação vertical, caixas d’água e equipamentos técnicos como aqueles citados no item 7.4.4, cuja altura poderá ultrapassar o ponto mais alto da edificação (indicado em cada projeto) em até 3.00 (três metros);”

VIII – “Nota: O subitem 9.4 do item 9. ESTACIONAMENTO E GARAGENS passa a vigorar com a seguinte redação: As áreas de subsolo delimitadas em coordenadas georreferenciadas na

DET 31/08 representam os limites máximos de ocupação para fins de subsolo, ficando as rampas excluídas do cálculo das áreas construídas de subsolo para efeito de concessão de uso de área pública. As rampas de entrada e saída de veículos do primeiro subsolo, e dos demais quando coincidentes, podem localizar-se fora dos limites especificados na DET 31/08;”

IX – “Nota: O subitem 9.5 do item 9. ESTACIONAMENTO E GARAGENS passa a vigorar com a seguinte redação: É permitida a eliminação de vagas previstas no estacionamento externo do projeto urbanístico, a fim de possibilitar melhores soluções para a entrada e saída de garagens, desde que aprovado pela Administração Regional;”

X – “Nota: O subitem 9.7 do item 9. ESTACIONAMENTO E GARAGENS passa a vigorar com a seguinte redação: Será obrigatória a destinação de cobertura vegetal de no mínimo 0.60 (sessenta centímetros) de altura sobre os avanços previsto no item 5.1, conforme Detalhe B;”

XI – “Nota: O subitem 17.1 do item 17. ACESSOS passa a vigorar com a seguinte redação: As rampas de acesso de veículos ao subsolo devem necessariamente estar vinculadas às projeções dos blocos, e dar-se-ão, preferencialmente, pela via do estacionamento e pelas indicações do projeto urbanístico, podendo ocorrer fora dos limites das pranchas de detalhe de ocupação do subsolo, DET 31/08;”

XII – “Nota: O subitem 17.2 do item 17. ACESSOS passa a vigorar com a seguinte redação: Quando houver segundo subsolo, o acesso de veículo será efetuado por rampas e se localizará internamente à área permitida para o subsolo, podendo a rampa do segundo subsolo coincidir com a do primeiro, mesmo externo aos limites do subsolo conforme item 9.4;”

XIII – “Nota: O subitem 17.3 do item 17. ACESSOS passa a vigorar com a seguinte redação: O sentido e as setas indicadas no projeto URB 31/08 são meramente indicativos, podendo ser invertidos e/ou relocados e/ou eliminados, de acordo com a necessidade de projeto, respeitando o item 17.1, sendo permitida apenas uma rampa de sentido duplo;”

XIV – “Nota: O subitem 18.2.3 do item 18 destas DISPOSIÇÕES GERAIS passa a vigorar com a seguinte redação: A ventilação do subsolo poderá ser efetuada por meio de grelhas na laje de piso do pilotis ou do pavimento térreo, devendo ficar contíguo aos limites da projeção registrada em cartório;”

Art. 2º Fica incluído nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10 o subitem 4.2.2 no item 4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, com a seguinte redação:

“4.2.2. Fica permitida a ocupação na cobertura com conjunto piscina/deck construído acima do nível da laje, desde que seja mantido afastamento mínimo obrigatório de 1.50m (um metro e cinquenta centímetros), contados a partir do perímetro da laje de cobertura do último pavimento. Também será obrigatório manter afastamento de 1.50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre o conjunto piscina/deck e os muros divisórios das áreas de cobertura individual e coletiva;”

Art. 3º Fica incluído nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10 o subitem 4.2.3 no item 4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, com a seguinte redação:

“4.2.3. No caso em que a piscina seja executada no nível do piso (enterrada), não será obrigatório afastamentos em relação ao perímetro da edificação e entre as unidades autônomas;”

Art. 4º Fica incluído nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10 o subitem 4.2.4 no item 4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, com a seguinte redação:

“4.2.4. Em qualquer dos casos os muros divisórios terão altura de 2.00m (dois metros), assegurando, assim, a indevassabilidade das áreas de lazer;”

Art. 5º Fica incluído nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10 o subitem 9.6 no item 9. ESTACIONAMENTO E GARAGENS, com a seguinte redação:

“9.6. Os subsolos deverão ser implantados de modo a evitar o afloramento e descaracterização do pilotis/térreo, devendo ocorrer inteiramente enterrados. As possíveis diferenças de nível, em especial, de projeções perpendiculares às curvas de nível, que resultem em afloramento, deverão utilizar taludes, limitados a 45º de inclinação, acomodados de modo a encobrir totalmente o(s) subsolo(s) aflorado(s), tratados paisagisticamente com vegetação, devendo ser assegurada a acessibilidade à edificação;”

Art. 6º Fica excluído o item 18.9 do item 18. DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/10.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.506, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Altera o Decreto nº 30.023, de 04 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 30.023, de 04 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A gestão e a administração do Parque de Uso Múltiplo Burle Marx serão exercidas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º do Decreto nº 30.023, de 04 de fevereiro de 2009.

Brasília, 05 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir, o proprietário: RAIMUNDO EDUARDO FONTINELE NETO, endereço: Quadra 703 Quiosque Chaveiro do Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento por parte de Vossa Senhoria em arcar com as despesas de água, luz, telefone e outros decorrentes da instalação e de uso do quiosque ou trailer ou da atividade desenvolvida, advertimos Vossa Senhoria pelo o não cumprimento.

Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
ERIZALDO CAVALCANTE BORGES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir, o proprietário: RAIMUNDO EDUARDO FONTINELE NETO, endereço: Quadra 703 Quiosque Chaveiro do Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento por parte de Vossa Senhoria em, atender a solicitação desta DISERV em se adequar às exigências da Lei e da Coordenadoria das Cidades, para o processo de regularização de quiosques e trailers, advertimos Vossa Senhoria pelo o não cumprimento. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
ERIZALDO CAVALCANTE BORGES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Advertir, o proprietário: RAIMUNDO EDUARDO FONTINELE NETO, endereço: Quadra 703 Quiosque Chaveiro do Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento por parte de Vossa Senhoria em, arcar com as despesas referente ao preço público, advertimos Vossa Senhoria pelo o não cumprimento.

Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
ERIZALDO CAVALCANTE BORGES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Suspende, o proprietário: RAIMUNDO EDUARDO FONTINELE NETO, endereço: Quadra 703 Quiosque Chaveiro do Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento por parte de Vossa Senhoria com base no Art. XV da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, suspendemos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: “Arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do quiosque ou trailer ou da atividade desenvolvida. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
ERIZALDO CAVALCANTE BORGES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Suspende, o proprietário: RAIMUNDO EDUARDO FONTINELE NETO, endereço: Quadra 703 Quiosque Chaveiro do Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento por parte de Vossa Senhoria com base no Art. VI da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, suspendemos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: “Manter em dia o preço público e demais encargos relativos à ocupação. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
ERIZALDO CAVALCANTE BORGES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Suspende, o proprietário RAIMUNDO EDUARDO FONTINELE NETO, endereço: Quadra 703 Quiosque Chaveiro do Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento por parte de Vossa Senhoria com base no Art. IV da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, suspendemos Vossa Senhoria, tendo em vista o descumprimento da Lei que diz: “Manter o alvará de localização e funcionamento e demais documentos relativos ao quiosque ou trailer em local visível. Alertamos que o descumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, conforme preceitua o item da Lei acima citada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
ERIZALDO CAVALCANTE BORGES PIMENTEL

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – INTERINO, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Relatório de Auditoria nº 06/2012 – DISEG/CONT e Processo 055.010486/2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial visando apurar possível prejuízo ao erário, conforme apontado no item 3.18 do Relatório de Auditoria nº 06/2012 – DISEG/CONT/STC e Decisão nº 1691/2014 do TCDF;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, analista administrativo de trânsito, matrícula 1139-8, THIAGO DUARTE MESQUITA, analista de administração pública, matrícula 79321-3 e LUCIANA PEDRINHA GEORGII, técnica de trânsito, matrícula 192484-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – INTERINO, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Relatório de Auditoria nº 06/2012 – DISEG/CONT e Processo 055.010486/2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial visando apurar possível prejuízo ao erário, conforme apontado no item 4.5 do Relatório de Auditoria nº 06/2012 – DISEG/CONT/STC e Decisão nº 1691/2014 do TCDF, referente a não localização dos bens móveis – Inventário 2009;

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, analista administrativo de trânsito, matrícula. 1139-8, THIAGO DUARTE MESQUITA, analista de administração pública, matrícula. 79321-3 e LUCIANA PEDRINHA GEORGII, técnica de trânsito, matrícula 192484-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – INTERINO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Relatório de Auditoria nº 06/2012 – DISEG/CONT, Processo 055.010486/2010. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 06/2012 – DISEG/CONT/STC, conforme recomendações 1 e 2 constantes no item 3.18 do referido relatório;

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância composta pelas servidoras GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, analista administrativo de trânsito, matrícula 1382-X, IVANEIDE CAMPOS DE JESUS analista administrativo de trânsito, matrícula 1379-X e VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, analista administrativo de trânsito, matrícula 1392-7, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 144, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – INTERINO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante no Processo 055.001055/2014; RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando apurar possível envolvimento de servidores deste Departamento de Trânsito nas irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em Nota Técnica datada de 03/06/2014, referente à Operação Átrio;

Art. 2º Designar Comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, analista administrativo de trânsito, matrícula. 1139-8, THIAGO DUARTE MESQUITA, analista de administração pública, matrícula. 79321-3 e MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, especialista de trânsito, matrícula 193376-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Deliberar que os membros terão o período da jornada de trabalho exclusivo para apurar os fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – INTERINO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015181/2012, instaurada pela Portaria nº 108, de 09/05/2012, publicada no DODF nº 92, de 11/05/2012 e reinstaurada pela Portaria nº 34, de 31/01/2014, publicada no DODF nº 45, de 28/02/2014 e Portaria nº 92, de 08/04/2014, publicada no D.O.D.F nº 74, de 11/04/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal; RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 09 de junho de 2014, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da data da publicação, nova comissão composta pelos servidores EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, analista administrativo de trânsito, matrícula 872-9, ITAMARA FERREIRA DE ALMEIDA, analista administrativo de trânsito, matrícula 13463 e DIONEY PEREIRA DA SILVA, analista de administração pública, matrícula 1045-6, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo 055.015181/2012, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Tomada de Contas Especial de que trata a Instrução nº 21 de 21 de janeiro de 2014 visando apurar possíveis prejuízos ao erário apontados no relatório constante do processo 098.003307/2013, decorrentes dos pagamentos realizados à Fácil Brasília Transporte Integrado, em face do convênio nº 001/2008.

Art. 2º Designar BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260006-4, WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179631-3 e PATRICIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197334-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Tomada de Contas Especial de que trata a Instrução nº 16 de 22 de janeiro de 2014 para dar prosseguimento aos trabalhos constantes do processo nº 098.002074/2013, visando apurar prejuízos e responsabilidades em razão das irregularidades do contrato emergencial nº 13/09 entre a empresa FLEXDOC e DFTRANS.

Art. 2º Designar FABRICIA DE SOUZA PIRES FREITAS, matrícula 184404-0, MIRILANIA TAVARES DA ROCHA, matrícula 260001-3 e KLEVERSON BORGES DE SOUSA MACE-DO, matrícula 260002-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Sindicância de que trata a Instrução nº 272 de 15 de outubro de 2013 para dar prosseguimento aos trabalhos constantes do processo nº 098.006.613/2008, visando apurar possíveis prejuízos ao erário apontados nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 do Relatório de Auditoria nº 107/2011-DIRAG/CONT relativo ao contrato emergencial nº 003/2008.

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197334-7, VÂNIA PINTO OLIVEIRA, matrícula 191419-7 e KLEVERSON BORGES DE SOUSA MACEDO, matrícula 260002-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Sindicância de que trata a Instrução nº 16 de 08 de junho de 2009 para dar prosseguimento aos trabalhos constantes do processo nº 098.00.2794/2009, visando apurar responsabilidade pelo desaparecimento dos processos 098.009.576/2007, 098.005.266/2007, 098.007.809/2007, 098.002.802/2007, 098.007.018/2005, 098.009.575/2007, 098.003.160/2007, 098.008.809/2007, 098.009.575/2007, 098.003.160/2007, 098.008.809/2007, 098.007.484/2007, em atendimento a recomendação contida no item 5 do Termo de Audiência com o Auditado – TAA nº 35/2009 – CONT/DIRAG

Art. 2º Designar ALESSANDRO SALERNO BORGES, matrícula 171805-3, JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176582-5 e OTTO NELSON COSTA MARTINS, matrícula 180343-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Grupo de Trabalho de que trata a Instrução nº 62 de 14 de abril de 2010 para dar prosseguimento aos trabalhos constantes dos processos nº 030.002182/2006, 030.02183/2006, 030.002185/2006, 030.002188/2006, 030.002189/2006, 030.002190/2006, 030.002192/2006, visando a comprovação da regularidade previdenciária e fiscal de todos os permissionários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para com a Fazenda distrital e federal, observando a Decisão nº 2076/2012 – TCDF.

Art. 2º Designar ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 092233-1, ALESSANDRA DE ALMEIDA SÁ, matrícula 174899-8 e FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 176034-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Tomada de Contas Especial de que trata a Instrução nº 293 de 11 de novembro de 2013 para dar prosseguimento aos trabalhos constantes do processo nº 098.003.002/2006, visando apurar responsabilidades e quantificar o dano para eventual recuperação dos valores referentes a repasse de recursos do Vale Transporte a Setransp.

Art. 2º Designar EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 092219-6, CARLOS FELIPE BORGES DA SILVA, matrícula 180485-5 e DIEGO MARTINS GONÇALVES, matrícula 184385-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Tomada de Contas Especial de que trata a Instrução nº 41 de 03 de fevereiro de 2014 visando apurar possíveis prejuízos ao erário identificado no relatório de comissão de sindicância constante do processo 0098005156/2013

Art. 2º Designar BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260006-4, NILSON FLORENTINO MEIRELLES, matrícula 36604-8 e MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula 0195331-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 184229-3 para substituir MIRIAN MITUSUKO IZAWA, matrícula 1772046-5 para dar continuidade ao trabalhos da comissão de que trata a instrução de serviço Nº 89, de 17 de março de 2014, na qualidade de presidente.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos instituídos pela instrução de serviço nº 89/2014 e estabelecido novo prazo de 60 (sessenta) dias, referentes a prorrogação determinada pela Instrução nº 145, de 14 de maio de 2014.

Art. 3º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar MEIRE SANTANA DE CARVALHO, matrícula 264.142-9, Analista de Transporte Urbano – Planejamento e Operação, como Executora Substituta do Contrato: 2014NE00147, celebrado com CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA, tendo por objeto a inscrição de servidor efetivo da DFTRANS no curso de Pós-Graduação: “Assessoria em Co-

municação Pública”, conforme Processo 098.000.170/2014 e seus anexos. Em substituição a DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula 263.929-7, Analista de Transporte Urbano. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR TEDESCHI

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2014

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, e a autorização da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, Seção I, de 10 de junho de 2013, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro de reserva, conforme detalhamento nos itens 3 e 4 a seguir.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.3 O processo seletivo simplificado compreenderá a aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O local de exercício das atividades inerentes ao cargo, pelos candidatos aprovados e contratados, serão definidos conforme a necessidade da SES-DF.

1.5 Os candidatos aprovados e convocados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da SES-DF.

1.6 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, e o regime previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

1.7 As etapas deste processo de contratação serão realizadas no Distrito Federal.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. 2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 16) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s). 2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela SES-DF e o IADES. 2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, o IADES divulgará em seu site eletrônico, endereço <http://www.iades.com.br>, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação. 2.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DO CARGO. 3.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NÍVEL MÉDIO). 3.1.1 Remuneração: R\$ 1.506,60 (um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). 3.1.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013.

3.1.3 Requisitos Básicos: certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e residir na região administrativa em que atuará, nos termos do artigo 4, da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013.

3.1.4 Atribuições: são atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

4 DAS VAGAS. 4.1 As 410 (quatrocentos e dez) vagas disponíveis para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde estão distribuídas, conforme quadro a seguir:

Código da Vaga	Coordenação Geral de Saúde	Região Administrativa	Quantidade de Vagas
101	Asa Norte	R.A. Brasília	2 (duas)
102	Brazlândia	R.A. Brazlândia	4 (quatro)
103	Ceilândia	R.A. Ceilândia	10 (dez)

104	Núcleo Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo	R.A. Riacho Fundo II	9 (nove)
105	Núcleo Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo	R.A. Núcleo Bandeirante	5 (cinco)
106	Núcleo Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo	R.A. Park Way	2 (duas)
107	Gama	R.A. Gama	52 (cinquenta e duas)
108	Guará	R.A. Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)	19 (dezenove)
109	Paranoá	R.A. Paranoá	6 (seis)
110	Paranoá	R.A. Itapoã	14 (catorze)
111	Planaltina	R.A. Planaltina	39 (trinta e nove)
112	Recanto das Emas	R.A. Recanto das Emas	45 (quarenta e cinco)
113	Samambaia	R.A. Samambaia	95 (noventa e cinco)
114	Santa Maria	R.A. Santa Maria	8 (oito)
115	São Sebastião	R.A. São Sebastião	18 (dezoito)
116	Sobradinho	R.A. Sobradinho	37 (trinta e sete)
117	Sobradinho	R.A. Sobradinho II	31 (trinta e uma)
118	Sobradinho	R.A. Fercal	3 (três)
119	Taguatinga	R.A. Águas Claras	11 (onze)

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO 5.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, dentro do número de vagas. 5.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19 Art. 3º, de 04/06/98).

5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

5.4 Apresentar documentação comprobatória de residência na Região Administrativa a que concorre, nos termos do artigo 19 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013.

5.5 Ter sido aprovado em Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde, a ser ministrado pela SES-DF.

5.6 Apresentar, no momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes do item 3 deste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

5.7 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

5.8 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos. 5.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo. 5.10 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

5.11 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

6.2 As inscrições se realizarão, exclusivamente, VIA INTERNET: no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8 (oito) horas do dia 10 de junho de 2014 e 22 (vinte e duas) horas do dia 15 de junho de 2014. 6.2.1 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 6.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. 6.2.3 O IADES disponibiliza computadores com acesso a internet na CAC-IADES (ver item 16) para uso pelos candidatos. 6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 16 de junho de 2014. 6.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo IADES.

6.3.2 Para os casos de deferimento da isenção da taxa de inscrição, faz-se necessário que o candidato proceda à sua inscrição de acordo com o subitem 6.2 acima indicado, para que ele possa efetivamente usar o benefício concedido.

6.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 6.5.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital. 6.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda. 6.5.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele

que não preencher o formulário de forma completa. 6.5.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. 6.5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. 6.5.5.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o IADES reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetivando a inscrição. 6.5.5.2 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição. 6.5.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 5 deste Edital, sob pena de eliminação no certame. 7 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 7.1 Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas para doadores de sangue a instituições públicas de saúde e beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. 7.2 Nesses casos, o candidato deverá dirigir-se a CAC-IADES (ver item 16), entre os dias 10 e 11 de junho de 2014, preencher um requerimento, entregar cópia do documento de identidade (ver subitem 10.10) e os seguintes documentos: a) para doadores de sangue a instituições públicas de saúde: certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses antes do período de inscrições; b) para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal: comprovante oficial de inscrição em plena validade em programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal. 7.3 O candidato deverá entregar cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhadas das vias originais dos documentos previstos no subitem 7.2.

7.4 A documentação indicada no subitem 7.2 também poderá ser enviada por meio digital para o e-mail isencao-acs@iades.com.br até 22 (vinte e duas) horas do dia 11 de junho de 2014.

7.5 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas; e(ou) b) fraudar e(ou) falsificar documentação. 7.5.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis. 7.5.2 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: a) não possuir condição contemplada no subitem 7.2; b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 7.2 deste Edital; c) não observar o período, o local e o horário estabelecido para a solicitação de isenção. 7.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal e(ou) via fax, tampouco por procuração. 7.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem 7.2 deste Edital, complementação da documentação, bem como revisão e(ou) recurso. 7.8 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 12 de junho de 2014, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

7.9 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 16) no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. 7.10 A listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será divulgada na data provável de 15 de junho de 2014, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.11 O deferimento no requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no certame, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no certame, faz-se necessário que o candidato inscreva-se na forma do indicado no subitem 6.2.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 8.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do art. 8, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012. 8.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal. 8.2.2 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 8.2 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 8.3 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral. 8.4 As vagas definidas no subitem 8.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade. 8.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. 8.6 As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência. 8.7 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá: a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência; b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 8.8 a seguir, e o requerimento constante no Anexo II deste Edital. 8.8 O candidato com deficiência deverá, protocolar, impreterivelmente até o dia 16 de junho de 2014, o referido laudo médico e o requerimento constante do Anexo II devidamente preenchido e assinado, na CAC-IADES (ver item 16), desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 6 deste Edital. 8.8.1 O IADES divulgará, no endereço

eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 17 de junho de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações para concorrer às vagas especiais.8.8.2 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 16) no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.8.8.3 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 20 de junho de 2014, a listagem contendo o resultado final de tais solicitações.

8.9 DA PERÍCIA MÉDICA8.9.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e ter a sua documentação para concorrer às vagas especiais deferida, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela SES-DF, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar nº 840/2011.8.9.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.8.9.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.8.9.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

9 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar na CAC-IADES (ver item 16), impreterivelmente até o dia 16 de junho de 2014, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver Anexo II) e laudo médico, original ou cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.9.2 O laudo médico referido no subitem 9.1 deste Edital valerá somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

9.3.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

9.4 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 9.1.9.5 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar a prova após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

9.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de viabilidade e de razoabilidade.9.7 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 17 de junho de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.9.8 Do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 16) no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.9.9 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de atendimento especial, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 20 de junho de 2014, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de atendimento especial para realização da prova.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS10.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no Distrito Federal, com duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos em turno vespertino e aplicadas na data provável de 21 de junho de 2014 (sábado).

10.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 20 de junho de 2014. 10.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 10.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. 10.3.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.1. 10.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. 10.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de

arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. 10.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. 10.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>. 10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas. 10.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 10.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES. 10.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. 10.10.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas. 10.10.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.10 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público. 10.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 10.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador. 10.12 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado. 10.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. 10.14 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 10.15 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 10.13 e 10.14 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato. 10.16 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. 10.17 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados. 10.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato. 10.19 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES. 10.20 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. 10.21 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova faltando 53 (cinquenta e três) minutos para o término do tempo destinado à realização das provas. 10.22 A inobservância dos subitens 10.20 e 10.21 deste Edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público. 10.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que, em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou durante a aplicação da prova: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do concurso público; b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio; g) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização; h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos,

incorrendo em comportamento indevido; ou l) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados. 10.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público. 10.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. 10.26 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação. 11 DA PROVA OBJETIVA 11.1 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 75,00 (setenta e cinco) pontos, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no Anexo I e o número de questões e os pesos definidos a seguir: a) conhecimentos básicos: 25 (vinte e cinco) questões com peso 1 (um) para cada questão, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e Matemático, 5 (cinco) questões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e 5 (cinco) questões de Noções de Microinformática;

b) conhecimentos específicos: 25 (vinte e cinco) questões com peso 2 (dois) para cada questão. 11.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico. 11.3 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que acertarem o mínimo de 13 (treze) questões para cada um dos conhecimentos avaliados, ou seja, 13 (treze) questões de conhecimentos básicos e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos. 11.3.1 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa. 12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO 12.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por região administrativa de escolha, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. 12.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

12.3 Farão parte da lista de aprovados no processo seletivo simplificado apenas os candidatos que obtiverem classificação em até 3 (três) vezes o número de vagas, por região administrativa, indicadas no item 4 acima, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

12.3.1 Os candidatos não constantes da lista indicada no subitem 12.3 acima serão considerados ELIMINADOS e não terão classificação alguma no concurso público.

12.4 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 13.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: a) tiver a idade mais avançada; b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos; c) acertar o maior número de questões de conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde; e d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa. 14 DOS RECURSOS 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de sua divulgação. 14.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, ininterrupto, na CAC-IADES (ver item 16). 14.3 Não serão aceitos recursos por via postal, via fax, via internet e(ou) via correio eletrônico. 14.4 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa. 14.5 Cada conjunto de recursos da prova objetiva deverá ser apresentado com as seguintes especificações: a) folhas separadas para questões diferentes; b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IADES; c) para cada questão, argumentação lógica e consistente; d) capa única constando: nome e número do processo seletivo simplificado; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato; e) sem identificação do candidato no corpo do recurso; f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido. 14.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos. 14.7 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações. 14.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar do concurso público. 14.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. 14.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados: a) em desacordo com as especificações contidas neste item; b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s). 14.11 A Banca Examinadora do IADES constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DO RESULTADO FINAL 15.1 O resultado final no processo seletivo simplificado será homologado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, pu-

blicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) 16.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Guará/DF, em todos os dias da semana (inclusive sábado e domingo) e no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesesseis) horas. 16.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições. 16.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo simplificado na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br. 16.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

16.5 Por causa da realização da Copa do Mundo de Futebol, a CAC-IADES não funcionará em dias de jogos da seleção brasileira de futebol ou em dias de jogos de seleções estrangeiras realizados em Brasília.

17 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS 17.1 Os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número de vagas, por região administrativa, em conformidade com o subitem 12.3, serão convocados para realização dos procedimentos pré-admissionais da SES-DF, em 4 (quatro) etapas:

- a) 1ª Etapa: apresentação de documentação comprobatória de residência;
- b) 2ª Etapa: realização do Curso Introdutório de Formação Inicial;
- c) 3ª Etapa: apresentação dos documentos de habilitação para o cargo; e
- d) 4ª Etapa: realização de exames médicos pré-admissionais.

17.2 Na 1ª Etapa, apresentação de documentação comprobatória de residência, o candidato deverá apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo), que deve estar em nome do candidato ou apresentar declaração de residência do responsável pelo imóvel, com autenticação em cartório, indicando que ele reside na Região Administrativa a que concorre.

17.2.1 O candidato deverá residir na Região Administrativa ou área rural em que atuar nos termos do artigo 19 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 e de acordo com quadro de distribuição de vagas constantes no item 4 acima.

17.2.2 O candidato poderá ser visitado para confirmação de endereço em qualquer etapa do processo de contratação.

17.3 Serão convocados para a 2ª Etapa, realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, os candidatos que apresentaram corretamente a documentação exigida na primeira etapa, e que obtiveram classificação em até 2 (duas) vezes o número de vagas, por Região Administrativa, indicadas no item 4 acima, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

17.3.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial terá carga horária de 80 (oitenta) horas, em período, local e horários a serem definidos pela SES-DF.

17.3.2 Os parâmetros do curso serão estabelecidos pela Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS/SES-DF e ETESB/FEPECS com base na Portaria nº 2.527/GM/MS de 19 de outubro de 2006 e Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

17.3.3 Os demais candidatos aprovados e não convocados para a 2ª Etapa comporão cadastro de reserva que poderá ser utilizado pela SES-DF para convocações futuras, dentro do prazo de validade do certame.

17.4 Na 3ª Etapa, apresentação dos documentos de habilitação para o cargo, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- j) demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

17.5 Na 4ª Etapa, realização de exames médicos pré-admissionais, serão convocados apenas os candidatos aprovados nas 3 (três) fases anteriores. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pela SES-DF.

17.6 As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela SES-DF e(ou) IADES.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

18.3 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na CAC-IADES.

18.4 Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, de acordo com os procedimentos pré-admissionais indicados no itens 17 acima, o candidato será contratado por 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida e(ou) for reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e(ou) nos exames médicos pré-admissionais, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

18.6 A validade deste processo seletivo simplificado é de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

18.7 Os resultados divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação.

18.8 Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone na SES-DF, principalmente, se houver assinado o Contrato de Relação de Trabalho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

18.9 A SES-DF e o IADES se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial e(ou) reaplicação de prova.

18.10 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

18.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação na prova do processo seletivo simplificado.

18.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES em conjunto com a SES-DF.

Registra-se, publique-se e cumpra-se, Brasília/DF, 4 de junho de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal

EDITAL NORMATIVO Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2014
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA. 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO. 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Sistemas de medidas. 8 Volumes. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. 1 Lei Orgânica do Distrito Federal e alterações posteriores.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). 1 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e controle social. 3 Portarias e leis do SUS, políticas públicas de saúde e Pacto pela Saúde. 4 SUS/DF – estrutura, organização e funcionamento.

NOÇÕES DE MICROINFORMÁTICA. 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2 Aplicativos e uso de ferramentas na internet e(ou) intranet. 3 Softwares do pacote Microsoft Office (Word e Excel) e suas funcionalidades. 4 Sistema operacional Windows. 5 Rotinas de backup e prevenção de vírus. 6 Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos. II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NÍVEL MÉDIO). 1 Política Nacional de Atenção Básica. 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3 Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1 Conceito de territorialização, área e micro-área de abrangência. 3.2 Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.3 Interpretação demográfica. 3.4 Conhecimentos geográficos das Regiões Administrativas do Distrito Federal. 3.5 Visita domiciliar. 3.6 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.7 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4 Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1 Conceito. 4.2 Procedimentos básicos. 4.3 Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4 Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5 Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1 Noções de Tuberculose. 5.2 Hanseníase. 5.3 Dengue. 5.4 Hipertensão Arterial. 5.5 Diabetes Mellitus. 5.6 Diarreia.

5.7 Desidratação. 6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. 7 Políticas Nacionais de Saúde. 7.1 Saúde da Criança. 7.2 Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3 Saúde da Mulher. 7.4 Saúde do Homem. 7.5 Saúde da Pessoa Idosa. 7.6 Saúde Mental. 7.7 Saúde Ambiental. 8 Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9 Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10 Programa Bolsa Família: conceito. 11 Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1 Formas de aprender e ensinar. 11.2 Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Noções de ética e cidadania.

EDITAL NORMATIVO Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2014
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATO(A)
COM DEFICIÊNCIA E(OU) QUE TEM NECESSIDADE(S) ESPECIAL(IS)

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) ao processo seletivo simplificado para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital Normativo nº xx, de 4 de junho de 2014, vem requerer:

() vaga especial para pessoa com deficiência;

() solicitação de atendimento especial no dia de aplicação da prova.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

() Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especial.

() Há necessidade de prova e(ou) de tratamento especial.

Solicito, conforme laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____.</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>() mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1. Auxílio para preenchimento</p> <p>() dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em <i>braille</i></p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p>() leitura labial</p> <p>() uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Outros</p> <p>() Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p> <p>5. Amamentação</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p>
--	---

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)